

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: <a href="mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br">prefeitura@aricanduva.mg.gov.br</a> CNPJ:01.608.511/0001-53

## **LEI MUNICIPAL Nº 564/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Asilo Lar Reviver – Obra Unificada da Sociedade de São Vicente de Paulo e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Asilo Lar Reviver Obra Unificada da Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.581.127/0001-44, com sede na Rua São Vicente, nº 74, Bairro Alvorada, em Aricanduva/MG, no valor de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
- **Art. 2º** O Convênio tem por objeto a concessão de subvenção social ao asilo, que servirá das despesas básicas mensais da entidade.
- **Art. 3º** O Convênio objeto da presente Lei vigorará até 31 de dezembro de 2.017, podendo ser renovado, por igual período através de termo aditivo.
- §1º Para concretização do referido convênio será repassado o montante de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Aricanduva.
- §2º Será obrigatória a movimentação financeira desta subvenção e outras receitas arrecadadas, conforme artigos antecedentes, da mesma forma as despesas devem ser realizadas individualmente para cada serviço ou produtos adquiridos, através de emissão de cheque ou transferências bancárias, cuja emitente é o Asilo Lar Reviver Obra Unificada da Sociedade de São Vicente de Paulo.
- **§3º** O Asilo Lar Reviver Obra Unificada da Sociedade de São Vicente de Paulo, enviará à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Aricanduva uma via da prestação de contas de todos os recursos financeiros movimentados na realização do referido evento, conforme artigo 1º e 2º, no prazo de 30 (trinta) dias após sua utilização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: <a href="mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br">prefeitura@aricanduva.mg.gov.br</a> CNPJ:01.608.511/0001-53

**Art. 3º** - Os recursos necessários para execução deste Convênio correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.017, nº 08.244.0022.2184, Subvenção Asilo Lar Reviver - Obra Unificada da Sociedade de São Vicente de Paulo - 33504300 - Subvenções Sociais, fonte 100, ficha 0912.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aricanduva, 01 de junho de 2017.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal